

1 Registro ou averbação integral de contrato, título ou documento com conteúdo financeiro:

	VALORES BÁSICOS	Oficial	Estado	Sefaz	Reg Civil	TJ	MP	Total*
a	até 0,00	2.306,00	72,04	20,47	3,79	4,94	3,46	118,72
b	mais de 2.306,01 até	5.761,00	108,03	30,71	21,02	5,69	7,42	5,19
c	mais de 5.761,01 até	9.603,00	156,07	44,36	30,36	8,21	10,71	7,49
d	mais de 9.603,01 até	19.210,00	234,12	66,54	45,54	12,32	16,07	11,24
e	mais de 19.210,01 até	28.813,00	360,18	102,37	70,07	18,96	24,72	17,29
f	mais de 28.813,01 até	38.420,00	480,25	136,49	93,42	25,28	32,96	23,05
g	mais de 38.420,01 até	57.630,00	600,30	170,62	116,77	31,60	41,20	28,82
h	mais de 57.630,01 até	76.840,00	672,35	191,09	130,79	35,39	46,14	32,27
i	mais de 76.840,01 até	96.050,00	720,38	204,74	140,13	37,91	49,44	34,58
j	mais de 96.050,01 até	115.260,00	768,40	218,39	149,47	40,44	52,74	36,88
k	mais de 115.260,01 até	192.100,00	888,46	252,51	172,83	46,76	60,98	42,65
l	mais de 192.100,01 até	268.940,00	1.104,57	313,93	214,87	58,14	75,81	53,02
m	mais de 268.940,01 até	353.464,00	1.320,69	375,35	256,91	69,51	90,64	63,39
n	mais de 353.464,01 até	384.200,00	1.321,42	375,56	257,05	69,55	90,69	63,43
o	mais de 384.200,01 até	1.954.222,00	1.324,30	376,38	257,61	69,70	90,89	63,57
p	mais de 1.954.222,01 até	2.931.333,00	1.641,54	466,55	319,32	86,40	112,66	78,79
q	mais de 2.931.333,01 até	3.908.444,00	1.966,44	558,88	382,52	103,50	134,96	94,39
r	mais de 3.908.444,01 até	9.771.110,00	2.524,86	717,59	491,15	132,89	173,28	121,19
s	mais de 9.771.110,01 até	19.542.220,00	3.267,45	928,65	635,61	171,97	224,25	156,84
t	mais de 19.542.220,01 até	29.313.330,00	4.381,36	1.245,23	852,30	230,60	300,70	210,31
u	mais de 29.313.330,01 até	39.084.440,00	5.866,57	1.667,34	1.141,21	308,77	402,63	281,60
v	mais de 39.084.440,01 até	58.626.660,00	7.723,08	2.194,98	1.502,35	406,48	530,05	370,71
w	mais de 58.626.660,01 até	78.168.880,00	9.950,90	2.828,15	1.935,71	523,73	682,95	477,64
x	mais de 78.168.880,01 até	117.253.320,00	12.550,00	3.566,85	2.441,31	660,53	861,33	602,40
y	mais de 117.253.320,01 até		15.520,43	4.411,08	3.019,13	816,86	1.065,19	744,98
								25.577,67

Registro, sob a forma eletrônica, para simples guarda e conservação (Lei nº 6.015/1973, art.127, VII), conforme Acordo de Redução de Emolumentos (DOE-SP de 25/12/2004), por página

obs	0,71	0,20	0,13	0,04	0,05	0,03	1,16
-----	------	------	------	------	------	------	------

2 Registro integral de título, documento ou papel, sem conteúdo financeiro, inclusive ata de condomínio:

a	até uma página	51,97	14,77	10,11	2,74	3,57	2,50	85,66
b	por página que acrescer	7,42	2,11	1,45	0,39	0,51	0,36	12,24

Registro, sob a forma eletrônica, para simples guarda e conservação (Lei nº 6.015/1973, art.127, VII), conforme Acordo de Redução de Emolumentos (DOE-SP de 25/12/2004), por página

obs	0,71	0,20	0,13	0,04	0,05	0,03	1,16
-----	------	------	------	------	------	------	------

3 Registro para fins de notificação, por destinatário, incluindo certidão à margem do registro e na 2ª via:

48,27	13,72	9,39	2,54	3,31	2,32	79,55
-------	-------	------	------	------	------	-------

4 Averbação de documento sem conteúdo financeiro:

22,28	6,33	4,33	1,17	1,53	1,07	36,71
-------	------	------	------	------	------	-------

5 Registro ou averbação de contrato de alienação fiduciária, leasing ou reserva de domínio, sobre o valor financiado:

a		39.084,00	111,39	31,66	21,67	5,86	7,64	5,35	183,57
b	mais de	39.084,01	78.169,00	167,09	47,49	32,50	8,79	11,47	8,02
c	mais de	78.169,01	117.253,00	222,78	63,32	43,33	11,73	15,29	10,69
d	mais de	117.253,01		334,16	94,98	65,01	17,59	22,94	16,04

1.1 - Para o cálculo dos preços devidos pelo registro de contrato, título ou documento, cujos valores venham expressos em moeda estrangeira, far-se-á a conversão em moeda nacional com a utilização do valor de compra do câmbio do dia em que apresentado o documento.

1.2 - No registro de recibo de sinal de venda e compra, a base de cálculo será o valor do próprio sinal.

1.3 - Nas cessões de crédito e de direitos, a base de cálculo será o valor do crédito cedido.

1.4 - Nos contratos de garantia, como os de fiança, caução e depósito, vinculados a contratos de abertura de crédito, mútuo ou financiamento, o registro será cobrado pela forma prevista no item 2 da tabela, seja ou não simultânea à apresentação, desde que o contrato principal tenha sido registrado.

1.5 - Também serão cobrados pela forma prevista no item 2 da tabela, os registros de aditivos de contrato de crédito, para substituição de garantia.

1.6 - Nos aditivos de prorrogação de prazo para pagamento, a base de cálculo será o valor que excede o do contrato aditado. Se não houver acréscimo de valor, o documento será considerado pelo valor mínimo da alínea "a", do item 1 da tabela.

1.7 - As traduções que acompanham os documentos em língua estrangeira serão consideradas com conteúdo financeiro, quando constituem contratação onerosa de serviços, compra e venda, financiamento ou qualquer outra obrigação.

1.8 - O documento que envolva conteúdo financeiro, cujo valor não puder ser apurado, será cobrado conforme a alínea "a", do item 1 da tabela.

1.9 - O contrato de parceria agrícola será cobrado com base no preço dos frutos partilhados vigente à época da apresentação a registro, apurado pela cotação divulgada em jornal de circulação no Estado.

1.10 - Os aditivos, alterações, substituição de garantia e quaisquer alterações dos documentos a que se refere o item 5 da tabela serão averbados à margem do registro original cobrando-se os mesmos valores daquele item.

1.11 - A base de cálculo no registro de contratos de locação será o valor da soma dos 12 (doze) primeiros alugueres ou do total de meses quando o prazo de locação for inferior a 12 (doze) meses.

1.12 - O registro de atas de condomínio, que tenham ou não conteúdo financeiro, será cobrado de acordo com o item 2 desta tabela.

1.13 - Quando realizado registro de contrato, título ou documento, com conteúdo financeiro por extrato, a requerimento do interessado, em serventia que não se utiliza do sistema de microfilmagem, os valores previstos no item 1 desta tabela serão reduzidos em 30% (trinta por cento).

2 - DOCUMENTOS DIVERSOS SEM CONTEÚDO FINANCEIRO

2.1 - Quando o documento sem conteúdo financeiro for apresentado em mais de uma via, as excedentes à primeira serão cobradas pela forma prevista na alínea "a", item 9 da tabela.

2.2 - O registro de anexos aos documentos com conteúdo financeiro (item 1 da tabela) não serão cobrados. No caso de documentos sem conteúdo financeiro (item 2 da tabela), as páginas dos documentos anex